

GOOGLE EARTH, CROQUIS TRIDIMENSIONAIS OU IMAGENS PUBLICITÁRIAS EM 3D;

2) Fornecer memorial descritivo, disponibilizado no sítio eletrônico do CONPRES, **Modelo-2**, das instalações temporárias, descrevendo as estruturas provisórias propostas para o evento e o tipo de estrutura/forma de fixação, **devidamente compatibilizado com os quantitativos do projeto técnico descrito no item '1'**, detalhando o número total de tendas, estandes, pórticos, arquibancadas, palcos, *'lounges'*, mobiliário, balcões, tótems, estruturas metálicas de quaisquer tipos, *'food trucks'*, geradores, sanitários químicos, vestiários, fechamentos metálicos, tanto alto quanto baixos, dentre outros, **assinado por responsável técnico habilitado no CREA ou CAU - NÃO SERÃO ACEITAS IMAGENS DO GOOGLE EARTH, CROQUIS TRIDIMENSIONAIS OU IMAGENS PUBLICITÁRIAS EM 3D;**

3) A documentação deve ser entregue em acordo com os **modelos de formulários disponibilizados pelo DPH/CONPRES** no sítio eletrônico: <https://capital.sp.gov.br/web/cultura/w/conpres/formulario/1140>, a saber, **carimbo do projeto técnico, memorial descritivo e cronograma, devidamente assinados, não sendo aceita** documentação endereçada a outros órgãos que não seja o DPH/CONPRES;

Necessário a proponente e o respectivo responsável técnico em atender o que é pedido nos **'Comunique-se'**, tais como **revisões dentro da norma e quantitativos compatibilizados do projeto técnico e do memorial descritivo**, para melhor entendimento das estruturas a serem montadas, **bem como seguir os modelos disponibilizados pelo DPH/CONPRES**, não havendo prejuízo da análise e, conseqüentemente, indeferimentos dos pedidos;

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos no DPH/CONPRES devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**.

Advertimos que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

Documento: [117014125](#) | **Comunique-se**

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2024/0009251-6

Interessado: E. A. COMUNICACAO LTDA.

Local: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, s/n

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar, no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, ART/RRT válida, bem como relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos; sob pena de inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente; conforme constou expressamente do despacho de deferimento.

Prazo: 30 dias

Documento: [117014336](#) | **Comunique-se**

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2024/0036059-6

Interessado: SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

Local: Avenida Pedro Alvares Cabral, sn - Ibirapuera

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar, no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, ART/RRT válida, bem como relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos; sob pena de inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente; conforme constou expressamente do despacho de deferimento.

Prazo: 30 dias

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: [117014490](#) | **Edital de Chamamento Público**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Edital de chamamento público para cadastramento de organizações da sociedade civil e municípios para atuar na gestão participativa da arborização do município de São Paulo, conforme previsto na ação 33 do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente- SVMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de implementação da ação 33 do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU, instrumento que define o planejamento, implantação e manejo da arborização urbana no Município, nos termos do artigo 286 da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e nos termos da [Portaria SVMA nº 124, de 20 de dezembro de 2024](#), TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para cadastro organizações da sociedade civil e municípios que desejam atuar na gestão participativa da arborização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento objetiva o cadastramento das organizações da sociedade civil e municípios para atuar na gestão participativa da arborização

do município de São Paulo, conforme previsto na ação 33 do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU.

1.1.1 A gestão participativa da sociedade e municípios na arborização urbana compreenderá a elaboração e implementação de projetos que atendam os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU.

1.1.2. O cadastramento objeto deste Edital não abrange as atividades de manejo (poda, supressão e transplante) da arborização em áreas públicas cuja execução é exclusiva da PMSP conforme disposto no artigo 16 da Lei Municipal n. 17.794/2022.

1.1.3. Para fins deste Edital, os Conselhos Gestores de Parques, Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional e demais conselhos vinculados à Prefeitura do Município de São Paulo já estão devidamente cadastrados.

1.2. O cadastramento das organizações da sociedade civil e municípios será válido por 5 (cinco) anos.

1.2.1. Durante o período de vigência do cadastro mencionado no caput deste artigo, o cadastrado deverá se comprometer a manter seus dados atualizados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição de organizações da sociedade civil e municípios que desejam atuar na gestão participativa da arborização no município de São Paulo será regida por este edital, elaborado e aprovado pela Comissão Gestora, em conformidade com a Portaria SVMA nº 124, de 20 de dezembro de 2024, sendo composto pelas etapas abaixo descritas:

2.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição com envio dos documentos;

2.1.2. Homologação dos cadastrados;

2.1.3. Publicação da lista dos candidatos aptos ao cadastramento;

2.1.4. Publicação final das organizações da sociedade civil e municípios cadastrados para atuar na gestão participativa da arborização do município de São Paulo.

3. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste Edital, com finalidade de cadastramento, as organizações da sociedade civil formalmente constituídas, os coletivos, iniciativas, grupos e movimentos e municípios.

3.2. Os coletivos, iniciativas, grupos e movimentos devem comprovar sua atuação, conforme item 4.3 deste Edital.

3.3. Para cadastramento, os municípios devem ter completado 18 (dezoito) anos ou mais.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição das organizações da sociedade civil e municípios para cadastramento se fará mediante preenchimento correto do formulário que deve ser acessado pelo link <http://svma.prefeitura.sp.gov.br/index.php/884943>

4.2. No ato da inscrição, as Organizações da sociedade civil deverão:

4.2.1. Preencher a Ficha de inscrição pelo presidente da organização ou seu representante autorizado;

4.2.2. Anexar arquivo digitalizado do CNPJ da organização.

4.2.3. Anexar arquivo digitalizado de documento original de identificação com foto (frente e verso) do presidente da organização ou seu representante autorizado - formato PDF ou JPG com no máximo 4Mb de tamanho;

4.2.4. No caso de preenchimento da ficha por representante autorizado, anexar carta de autorização do presidente da organização - formato PDF ou JPG com no máximo 4Mb de tamanho.

4.3. No ato da inscrição, os Coletivos, iniciativas, grupos e Movimentos deverão:

4.3.1. Preencher a Ficha de inscrição por um membro indicado para representar o Coletivo ou Movimento

4.3.2. Anexar arquivo digitalizado de documento original de identificação com foto (frente e verso) do representante responsável - (formato PDF ou JPG com no máximo 4Mb de tamanho);

4.3.3. Apresentar relatório de atividades (mínimo de 1 atividade de arborização desenvolvida na cidade de São Paulo);

4.3.4. Anexar imagens, registros e links das redes sociais para comprovar sua atuação.

4.4. No ato da inscrição, os municípios deverão:

4.4.1. Preencher a Ficha de inscrição

4.4.2. Anexar arquivo digitalizado de documento original de identificação com foto (frente e verso) - (formato PDF ou JPG com no máximo 4Mb de tamanho);

4.4.3. Anexar comprovante de residência

4.5. O período de inscrições das candidaturas terá início no dia 01/01/2025 e término no dia 07/03/2025.

4.6. Para efetuar a inscrição deve-se obedecer aos seguintes procedimentos:

4.6.1. Acessar a ficha de inscrição pelo link: <http://svma.prefeitura.sp.gov.br/index.php/884943>

4.6.2. Preencher o a ficha de inscrição, informando

E-mail e dados pessoais (CPF, RG, nome completo, data de nascimento, Endereço (CEP e número) e CNPJ, se for o caso.)

4.6.3. Anexar os arquivos digitalizados dos documentos solicitados nos itens 4.2 a 4.4, conforme o segmento (formato PDF ou JPG com no máximo 4Mb de tamanho)

4.6.4. Conferir os dados informados

4.6.5. Ler atentamente o termo auto declaratório constante na tela e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo

4.6.6. Confirmar o cadastro por meio do botão "ENVIAR"

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

5.1. As inscrições que preencherem os requisitos dos itens 4.2 a 4.6 deste edital serão deferidas pela Comissão Gestora e por ela homologadas e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 11 (onze) dias corridos após o encerramento das inscrições.

5.2. O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da candidaturas será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da homologação dos cadastrados.

5.3. O recurso deverá ser enviado para a Comissão Gestora via e-mail arborizacaooparticipativa@prefeitura.sp.gov.br com a identificação "RECURSO" no campo de assunto do e-mail.

5.4. Caberá à Comissão Gestora analisar os recursos e proferir decisão sobre cada um deles no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data limite para sua interposição.

5.5. Após a análise dos recursos, a lista definitiva dos cadastrados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo bem como disponibilizada no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, não cabendo novo recurso à Comissão Gestora.

6. CRONOGRAMA

6.1. O cronograma do processo de cadastramento que trata o presente Edital obedecerá às seguintes datas:

6.1.1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS (AS): De 01/01/2025 a 07/03/2025

6.1.2. ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 10/03/2025 a 14/03/2025

6.1.3. PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) INSCRITOS (AS): 18/03/2025

6.1.4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: De 19/03/2025 a 21/03/2025

6.1.5. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS: De 24/03/2025 a 28/03/2025

6.1.6. RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO: 01/04/2025.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora instituída pela Portaria SVMA nº 125, de 23 de dezembro de 2024.

7.2. Os cadastrados homologados se comprometem a manter seus dados atualizados mediante comunicação pelo e-mail arborizacaooparticipativa@prefeitura.sp.gov.br

7.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: [116717435](#)

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Documento: [117024136](#) | **Portaria**

PORTARIA Nº 02/CLA/2024

Define os conceitos e procedimentos administrativos para o Licenciamento Ambiental Municipal de atividades sujeitas ao Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE especificadas na Resolução nº 284/CADES/2024 e estabelece a documentação necessária para atuação do respectivo processo administrativo.

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA, Coordenadora de Licenciamento Ambiental (CLA), da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que dispõe, dentre outros, sobre a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local; promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta os aspectos de Licenciamento Ambiental previstos na "Política Nacional do Meio Ambiente";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, que em seu art. Art. 1º dispõe sobre a fixação de normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2024, que atribui ao Município de São Paulo a competência pelo licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades executados no âmbito de seu território, que causem ou possam causar impacto ambiental local;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 14.887/2009 que reestruturou a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 50/SVMA/2024, que cria e dá atribuições ao Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND subordinado à Divisão Técnica de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 284/CADES/2024, que trata sobre a competência do Município de São Paulo para o Licenciamento Ambiental;